



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

4.ª SECCÃO

1939

ASSUNTO

*Inquirição administrativa instaurada pela  
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, contra  
o empregado Antonio Liguine.*

INTERESSADO

ANEXOS

Código	Localização	Caixa
		<i>100 Mc</i>

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D. A. Gisselring</i>			19
<i>Luis A. Franca</i>			20
<i>Anguis</i>			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



-São Paulo, 28 de Agosto de 1939

EC.125154

2  
N

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 14.766	
DATA 29/8/1939	
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO — UBERABA LO —	MI... ..
	P... ..
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SEÇÃO ←
	2.ª SEÇÃO
	3.ª SEÇÃO
	FISCALIZACAO
ENC. 28/8	
ESCRITURAS	
ARCHIVO	

Ilmo. Snr.  
Dr. Oswaldo Soares  
MD. Secretário do  
Conselho Nacional do Trabalho,  
RIO DE JANEIRO.-

Enviamos a V.S. e, por seu intermedio, ao sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho os autos do incluso processo administrativo, instaurado por esta Companhia, afim de apurar - como apurou devidamente - a falta grave do conferente de 4ª classe, Antonio Higino, consistente na falsificação de conhecimentos de arroz e feijão, e na tentativa de utilização desses documentos para negócio com um negociante de cereais da cidade de Campinas.

Em Igarapava, pouco tempo antes, já Antonio Higino havia empregado, com sucesso, ardil semelhante, vendendo conhecimentos falsos a um negociante sirio ali estabelecido e deste recebendo 800\$000, por conta da mercadoria descrita nos conhecimentos fraudulentos forjados. Bem sucedido nessa pratica criminosa, planejou a segunda, de maior vulto.

Em Campinas, verificada a falsidade do conhecimento, deu-se queixa á Policia : no ato de entregar esses conhecimentos, foi Antonio Higino preso, tendo resistido á prisão e ameaçado os inspetores com um punhal. Confessou, porém, a pratica do delito, tendo sido condenado á pena de 8 meses de prisão celular e multa proporcional ao valor do estelionato cometido. Obtido o "sursis" regressou a Uberaba e, intimado a acompanhar o processo administrativo, não compareceu; foi este, entretanto, acompanhado pelo representante (presidente) do Sindicato de Ferroviários da Companhia. A prova foi feita com abundancia de documentos, evidenciando-se deles os ardis de que usou Antonio Higino, para sair em viagens, de Uberaba ás cidades e estações visinhas, e ali praticar o 1º estelionato, até que, tentando o 2º, foi preso e condenado.

O indiciado não confessou a pratica do 1º estelionato, mas evidentemente esse só podia ter sido por ele praticado : o ardil foi o mesmo, e os traços fisionomicos descritos pelo negociante de Igarapava a quem ele lesou coincidem, exatamente, com os seus; nos dias em que esse delito foi praticado, Antonio Higino faltou ao serviço e, procurado em casa, deram a informação de que ele estava de cama - o que não era verdade, e foi verificado pela circunstancia fortuita de ter ele pago uma passagem com multa, de Igati a Igarapava (onde fora para a realização do "negocio"), quando o seu passe era de

Recb 5/9/39




3  
M

Uberaba a Delta (posto proximo de Igarapava); ademais, uma simples conferencia da sua assinatura, aposta na intimação de fls. 30, revela que a assinatura falsa com o nome "Macario", no conhecimento junto a fls. 6, foi feita pela mesma pessoa, pessoa conhecedora do officio e que outra não era senão o "mulato de cara raspada" que impingiu esse conhecimento ao negociante de Igarapava.

Quanto ao delicto de Campinas, além de provado no inquerito, o foi em processo criminal, com a condenação do indiciado.

Estando patente a pratica da falta grave, e tendo esse empregado mais de 10 ânos de serviço, pedimos a autorização para demiti-lo da Companhia e exclui-lo do quadro do pessoal, a bem da moralidade do serviço e da sua propria segurança.

Saudações



Presidente da Diretoçia

PL/Oc.



P O R T A R I A   N.º 20

O Inspector Geral da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Tendo tomado conhecimento do processo annexo, de accordo com o qual a Divisão do Trafego da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro communica haver o conferente de quarta classe em Uberaba, Antonio Hygino, incorrido em falta grave, decorrente de falsificação de conhecimentos, resolve nomear uma Commissão composta de tres membros, para proceder ao respectivo inquerito administrativo, que deverá obedecer ás instrucções de que tratam os Decretos Ns. 20.465 de 1.º de Outubro de 1931 (artigo 53) e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, tendo em vista que o referido accusado conta mais de dez annos de serviço nesta Companhia.

Farão parte dessa Commissão os Senhores Dr. João da Silva Telles Rudge, Contador, Raul A. Silva, Ajudante do Trafego e Reynaldo Prestes, Aux. Chefe do Escritorio da Inspectoria Geral, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

Campinas, 9 de Agosto de 1939.

  
( Horacio A. da Costa)



JUL 15 1939 AM

-Campinas, 15 de julho de 1939.

Illmo.Sr.Dr.Horacio Antonio da Costa

D.D.Inspector Geral



CONHECIMENTOS FRAUDULENTOS

Em Igarapava foi apresentado conhecimento para 153 saccos arroz em casca e 23 saccos de feijão roxim, despacho do posto Gamma, verificando-se que o conhecimento foi fraudulentamente preenchido, porque não havia sido effectuado o despacho em Gamma, sendo falsa a assignatura do despachante "Macario".

Conforme processo anexo o conhecimento foi oferecido em Igarapava ao commerciante Nicolau Nassif por um mulato, no dia 25 de janeiro, tendo o commerciante adiantado 800\$000 ao vendedor. Apesar das providencias tomadas não foi possivel descobrir o autor da fraude.

No dia 3 de Março, em Campinas, o commerciante Arsenio Luiz Lente desconfiando da legitimidade de 2 conhecimentos que lhe ofereceram á venda, mandou-os ao escriptorio da Chefia do Trafego desta Estrada, verificando-se que os 2 conhecimentos eram identicos ao que foi negociado em Igarapava.

Os conhecimentos têm os ns. 7 e 9, datados de 2 de Março, para despachos de Aracê a Campinas, sendo o primeiro para 52 saccos de arroz e 12 encapados de queijos e o segundo para 152 saccos de feijão roxim. Eram tambem falsos.

Informado que o vendedor procuraria solução do negocio ás 17 horas desse dia (3 de Março) na casa de commercio de Arsenio Luiz Lente, procurei o Dr. Delegado Regional de Policia, a quem relatei o occorrido, tendo sido preso o vendedor dos conhecimentos quando, á hora determinada apresentou-se ao commerciante.

Apurou-se então, que o vendedor dos conhecimentos falsos era o func-



cionario desta Estrada, Antonio Hygino, conferente de 4a. classe em Uberaba, com mais de 10 annos de serviço.

Antonio Hygino, conforme consta dos annexos, havia pedido 3 dias de licença e passe livre de Uberaba a Campinas que lhe foram concedidos, tendo vindo de Uberaba pelo P.10 de 2 de Março, chegando a Campinas no dia 3, dia em que procurou effectuar o negocio.

Comquanto tenha negado, Antonio Hygino é tambem autor da falcatrua levada a effeito em Igarapava, porque os conhecimentos são identicos e Antonio Hygino, conforme documentos annexos ao processo, esteve ausente dos serviços nos dias 25 e 26 de Janeiro, tendo viajado no dia 25 de Uberaba a Delta (estação esta a 8 kms de Igarapava) e regressado no dia 26 embarcando em Igaty, estação situada no suburbio de Igarapava, tendo tomado ali o trem sem passagem, motivo porque pagou bilhete com multa imposta pelo guarda do trem José Gonçalves Muros.

Conforme declarou ao Fiscal do Trafego, Jayme Medina, o negociante ludibriado em Igarapava Nicolau Nassif, effectuou o negocio no dia 25 de Janeiro e nesse dia Antonio Hygino ali se encontrava, conforme ficou demonstrado.

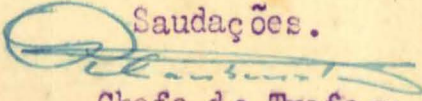
A autoridade policial de Campinas instaurou o inquerito e de conformidade com a certidão annexa, Antonio Hygino confessou a sua falta e reiterou a sua confissão em plenario, reconhecendo-se culpado.

Pelo Sr. Dr. Juiz de Direito foi elle condemnado a 8 mezes de prisão.

Apurada como ficou a culpabilidade de Antonio Hygino, foi o Chefe de Uberaba, de cujo quadro de pessoal Hygino fazia parte, prevenido em carta M.P.131/252 de 2 de Junho de 1939, de que o mesmo a partir daquella data ficava suspenso do serviço para responder a inquerito administrativo, porque conta mais de 10 annos de serviço.

Servirão de testemunhas: Jayme Medina. Fiscal do Trafego, José Gonçalves Muros, guarda de trem de passageiros e Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego.

Saudações.

  
Chefe do Trafego.



1 anexo.

618/19

Nº 31

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

(N.º 1)

TELEGRAMMA DESPACHADO E. S. C.

Prefixo..... N.º..... Codigo..... N.º de palavras.....

Transmitido ás..... por.....

Estab. Graph. «Casa Livro Azul» — Campinas.

De.....

A.....

Reclamacao  
Luzara Mercaderias  
Campinas

Junta Commerciantes Esc  
Com Numero Resgalo 231 de  
Junho a esta para 153 sacas  
Parriz em Casca 153. kilos e 23 for  
peças, n.º 380.

Cuja mercaderias ate  
ponte Lata nao foi aqui recebida  
e esta sendo reclamada pelo p.º  
Commerciantes Luiz Nicolau Resg. fe.  
per. vs. promissao

Estação..... de..... de 193.....

Campinas 5-12/39.



(1. 5) COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

CONHECIMENTO

ENCOMENDA ou MERCADORIA — DESPACHO E. S. C. —

Recebi do Snr. Antonio Raymundo para despachar ao Snr. João Meleiro

em trem de carga sagão numero à estação

de Igarapava as seguintes volumes:

Estab. Graph. «Casa Livro Azul» — Campinas.

Volumes	DESIGNAÇÃO	Marca	Peso
153	Saccos arroz em casa	AR	1053
23	" " feijão roxim	" "	1380
<u>176</u>			<u>2333</u>
	para ser pesado e cobrar o frete no destino		

Estação de Gamma 23 de janeiro de 1939

O despachante Macario



9/11

~~7~~  
9/11

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

15

(N.º 1)

TELEGRAMMA DESPACHADO — E. S. O.

S 15/6.

Reclamações.  
Chefe estação

Gama.

Igarapava, reclama pela demora, 153 saccos  
arros em casca 1053 kilos e 23 sacos feijão 1380  
kilos, despachados em 23/1.

O conhecimento E.S.O. apresentado no destino  
está com o numero inutilisado.

Péço informeis urgente a respeito.

Campinas, 8-2-939.



e Estradas de Ferro

R. F. 6-618-19-

Campinas, 8 de fevereiro de 1939

Illmo. Snr. Chefe estação

CONFIRMAÇÃO  
Confirmando meu 15/6, de hoje.

Igarapava, reclama pela demora, 153 sacas  
arros em casca 1053 kilos e 23 sacas feijão 1380,  
kilos, despachados nessa em 23-1.

O conhecimento L. S. C., apresentado no  
destino está com o numero inutilizado.

R'co informeis urgente a respeito.

Saudações.

Chefe do T'f'co  
de orden

TC/.



(N.º 2)

N.º

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

TELEGRAMMA RECEBIDO — E. S. C.

Prefixo N.º Codigo N.º de palavras

Recebido ás por

Estab Graphico Casa Livro Azul — Campinas

De

A

Nome 15/16

não procede desta o contencimento  
com n.º interessando e sem  
for aqui despatchado para

Guaporá 23/1 Talaz 05 no  
75 18/1 despatchado a Uberaba

Talaz 05 n.º 76 26/1

despatchado a Camargos de 19/1  
até 25/1 e não se effectuou  
aqui nenhum despatchado

Estação de de 193

gama 8/4/3

~~9/1/16~~  
9/1/16  
B.N.



(N. 4)

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Estação de Summa 10 Terereu de 1939

Memorandum ao Illmo. Snr. Chefe do Tráfego

Campinas

Nota R.F. 6/618/19.

Confirmação de telegrama n.º 1071.

Atto processo postal e Cubricimento em numero inutilizado e  
nesta aqui foi despatchado para Jaguapara em 23/1  
Talão TS n.º 75/187, despacho de Uberaba

" TS " 76 de 1.º " Campinas, de 19/1 ate

2571 não se effectuou aqui nembum despacho -  
quem sabe se tratara de Guara? =

Para informar seu - José Antonio Pasparto  
José Antonio Pasparto  
Chefe

EM SUA RESPOSTA

24/24

25-1

DADA ESTA MARCA

1096



13  
N  
1196  
R.T.6-618-19

Campinas, 9 de fevereiro de 1939.

Illmo.Snr. Fiscal do Trafego

UBBRABA

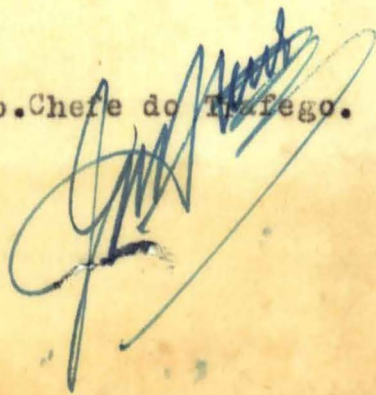
CORRESPONDENCIA ANNEXA:

153 saccos de arroz em casca e 23  
saccos de feijao, 2333 kilos, reclamados em  
Igarapava com o conhecimento do talao T.5,  
23/1, de Gamma:-

Peço-vos apurar o facto com a pos-  
sivel urgencia, e informar.

Saudações.

D/o.Chefe do Trafego.



Mar.



1/37

14  
11  
~~12/10/39~~

Uburaba, 18 de Janeiro de 1939

Senhor. Chefe do Trapp  
Canguiz

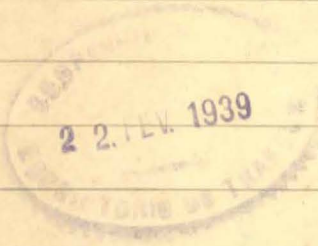
Vossa R. 56-618-19, 9/2.

153 sacos de arroz, em casa  
e 23 de feijão refumado em  
Igarapava.

O conteúdo EAC  
apresentado é falso.

Diz o Sr. Nicolau Nassif  
que em 25 de Janeiro p. passado foi  
procurado por um mulato claro,  
cara raspada, que lhe offerneu  
o conteúdo.

Como o Chefe de Igarapava  
informasse que era um documento  
da Estrada, usado para os depósitos  
dos portos, fez o negocio adiantan-  
do a quantia de 800000 ao mu-  
lato e ficando o resto do pagamento





13/9/30  
 15 Mo  
 de 193

panhia Mogyana

para quando chegasse a mercadoria.  
 Logo que recebi o processo pro-  
 curii o Sr. Nicolau Nassif a quem  
 disse que a document<sup>o</sup> era falso e  
 que a Companhia não se responsabiliza-  
 va pelos 800000 pagos.

O individuo que vendeu o conte-  
 nimento declarou que era lavouri-  
 ta em Gamma e apresentou uma  
 carta de Antonio Ribeiro.

Fui á fazenda dos irmãos Ribeiro  
 mas não consegui elementos satis-  
factorios.

De indagações em indagações, ouvi  
 dizer que o ex-telegraphista  
Octavio Alves fallara em ir  
 a Agapava. Verificando o li-  
 vro de ponto constatei a folga  
 desse telegraphista justamente



de

de 193

no dia 25/1. Examinando a calligraphia do mesmo, notei semelhança com a do documento falsificado.

Considerando que esse Telegraphista frequenta casas de jogo, que tem um passado duvidoso, que nos primeiros dias de fevereiro foi visto com maços quantidosa de dinheiro e que abandonou o serviço sem motivo justificado; considerando que a ideia de preencher a imprensa só go-  
dia partir de ferroviario ou per-  
soa condecorada dos nossos serviços;  
considerando que remetti ao Sr. Nicolau Nassif a photographia de Octavio Alves e aquelle senhor



15/9/1933  
17

..... de ..... de 1933

notou nella unitta semelhanc,  
com o autor da falsificação,  
dei de tudo corroborando a glia.  
O Sr. Octavio Alves foi detido  
afim de ser reconhecido por um filho  
do Sr. Nicolau Garrif, mas esse  
declarou que não se tratava da  
mesma pessoa.

A hypothese de ter o Sr.  
Octavio falsificado o documento  
e mandado outro fazer a venda  
foi posta de lado por que a assi-  
gnatura nas costas do impresso  
foi feita á vista do Sr. Nicolau  
e por ella se vê que quem assi-  
gnou é o mesmo que falsificou o  
documento.

Resta nos continuar procurando  
sobre o assumpto.



16/9/13  
18

..... de ..... de 193.....

O talão 55 não tem serie.  
O presente facto vem encarecer a necessidade de serem os despa-  
chos dos postos e outros que se  
fazem nesse talão, para cobor  
petes, modificados para outro  
Systema.

Providenciado.

~~Remetido~~

Andréas.  
Jayme Leão de Castro  
Kaiser Troops



MP. 131/

Campinas, 2 de junho de 1939

Illmo. Sr. Chefe de estação

UBERABA

LICENÇA E PASSE LIVRE -

Vossa CT. 19/184 e minha L. 11/89a

O conferente Antonio Hygino que ausentou-se dessa no dia 2 de março, em licença e passe livre á Campinas, não mais se apresentando ao serviço, foi aqui preso pela Polícia quando negociava 2 conhecimentos fraudulentamente preenchidos.

No caso do referido conferente apresentar-se nessa, não deverá entrar em serviço, ficando o mesmo á contar desta data suspenso para responder á inquerito administrativo, em vista da sua culpabilidade no caso dos conhecimentos fraudulentos ter ficado provado no inquerito policial.

Saudações.

*Raul F. Silva*  
Chefe do Tráfego

RI/OCT.



L.11/

89a

20

Campinas, 25 de fevereiro de 1939

18

996

Illmo. Sr. Chefe de estação

UBERABA

LICENÇA E PASSE LIVRE

Vossa 184.

Ao conferente Antonio Hygino,  
concedo 3 dias de licença sem vencimentos.

Junto o passe.

Saudações

*Raulo Silva*  
Chefe do Tráfego

OCT.



LICENÇA

*ninze*

PASSE

*mil*

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

19 99  
21 10  
EM SUA RESPOSTA  
9119  
184  
DARÁ ESTA MARCA

ção de Uberaba, 23 de fevereiro de 1939

Memorandum ao Illmo. Snr.

*Chefe do Tráfego  
Campinas*

*Pedido de licença e passe livre!*

*O conferente Antonio Hygino pede con-  
ceder-lhe 3 dias de licença e passe livre  
desta a Campinas.*

*Junto carta sua.*

*Antônio Hygino  
Chefe*

LICENÇA  
PASSE

*Sua  
Licença  
Passe  
3512*





Estad

Uberaba 23 de Fevereiro de 1939

Ilmo Sr Paul Franco  
Sr Chefe  
Nesta

Necessitando de ir em Campinas a fim  
fazer exame oculista, peço em vosso entre-  
medio ao Sr Chefe do Tráfego 3 dias  
de licença e passe desta a Campinas

Saudações

Antonio Hygino  
Comperente



(C. 11)

# COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

Estação de Uberaba

Parte diaria do pessoal no dia 25 de Januário de 193

*Handwritten notes:*  
21  
99/10  
22

Es'ab. Graphico «Casa Livro Azul» — Campinas.

PRESENTES		AUZENTES	OBSERVAÇÕES
Nomes	Categorias		
	Portor	Antonio José Souza	Na Linha
	"	José Ribeiro Filho	"
	Mauor	Rogério Alves	Em Férias
	Componente	Elvira Oliveira	" "
	Exeist?	Bernardo Reis	Desc. semanal
X	Componente	Antonio Jorgens	" " X
	Mauor	José Figueira	" "
	2ª Mauor	Sebastião P. Oliveira	" "
	Portor	Pereira Duarte	" "
	"	Antonio Oliveira	" "
	Adj. Chf	Leandro Vianna	Licença
	Componente	Mauor Benedito	1/2 Férias
	Portor	Osvaldo P. Nascimento	Doente
	"	João Ferreira de Paula	"
	Caixoteiro	Mauor R. Soares	Comprou

O Chefe da Estação *[Signature]*

NOTA: — Na columna "Observações" deverá a estação indicar a referencia da carta ou telegramma pela qual foi o empregado admittido, removido, dispensado, licenciado, etc.



# COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

22/9/1937  
29

Estação de Uberaba

Parte diaria do pessoal no dia 26 de Junho de 1937

Es'ab. Graphico «Casa Livro Azul» — Campinas.

PRESENTES		AUZENTES	OBSERVAÇÕES
Nomes	Cathegorias		
Porteiro	Antônio Soares Souza		Na Linha
"	Isi Ribeiro Filho		" "
Compart.	João de Almeida		Em Férias
Maurício	Proença de Azevedo		" "
Compart.	Abelardo P. Borim		Desc. sazonal
"	Orlando de Passini		" "
Porteiro	Maurício Cardoso		" "
"	Roberto Junior Silva		" "
Adj. Chf.	Luiz de Mattos Vianna		Licenciado
Porteiro	Felipe Carvalho		Na Férias
"	Roberto Junior Silva		" "
"	Augusto Rod. Baccaro		" "
Recip.º	Maurício Rod. Cacá		A/compensação
Compart.	Maurício Baccaro		1/2 Tempo
X	Antônio		Doente X

O Chefe da Estação

NOTA: — Na columna "Observações" deverá a estação indicar a referencia da carta ou telegramma pela qual foi o empregado admittido, removido, dispensado, licenciado, etc.



(C. T. 24)

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

PASSE BILHETE — 2.<sup>a</sup> Classe

IDA-Cobrado \$ 200 NO 41

Bilhete para

.....  
pessoas.

De

A

25 de janeiro de 1939

.....  
Chefe

411



(C. T. 24)

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

PASSE BILHETE — 2.<sup>a</sup> Classe

VOLTA

29 41

Bilhete para

.....  
pessoas.

De

A

.....  
de

.....  
de 193

.....  
Chefe.

.....  
Cinco

411

C. T 5

COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

RECIBO DE PASSAGENS COBRADAS EM VIAGEM

Importancia recebida do passageiro 10000 \$ N.º 15

Classe — 1.ª VIA

De Luzerna A Yampara

Passagens . . . . . \$ 1000

Multa de 50 % de accôrdo com o art. 14 do Regulamento. . . \$ 600

Total . . . \$ 1700

Trem 29 de 26 de 1 de 1939

O Guarda J. Gomes

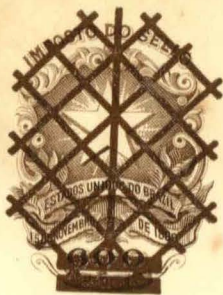
Série 1195

27

Esta via deve ser entregue ao Chefe da Estação mediante recibo na segunda via. A passagem e a multa de 50 % devem ser cobradas da procedencia do passageiro até a primeira estação de parada do tiem.



613747



1 ELVINO SILVA ,

2 ESCRIVÃO DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, DESTA CIDA 2

3 DE E COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC. 3

4

5 CERTIFICO, a pedido de pessoa inte- 5

6 ressada, que revendo, em o cartorio a meu cargo, o proces 6

7 so crime intentado pela Justiça Publica desta comarca, 7

8 contra o réo-ANTONIO HÍGINO, como incurso nas penas do- 8

9 artigo 338 § 8º, combinado com os artigos 13 e 63, todos 9

10 da Consolidação das Leis Penais, do mesmo, a folhas 21, 10

11 consta o relatorio do. têor seguinte: "Delegacia Regio- 11

12 nal de Policia. Campinas. RELATORIO. Consta do presente- 12

13 inquerito que, ANTONIO EGYDIO ou ANTONIO HYGINO, no dia- 13

14 3 de Março do corrente, ás 17 horas, mais ou menos, quan- 14

15 do pretendia lesar o comerciante Arsenio Luiz Lente - 15

16 foi preso em flagrante pelos inspectores Augusto Rente 16

17 e Belisario Hugo de Mélo. O indiciado já vinha desde - 17

18 algum tempo burlando os incautos com transações frau- 18

19 dulentas e identica à que pretendia realizar nesta ci- 19

20 dade. Extraía, em papeís da Companhia Mogiana de Estra- 20

21 das de Férro, falsos conhecimentos de mercadorias despa 21

22 chadas em diversas estações da Estrada e negociava-os 22

23 por preços convenientes aos compradores. Em Igarapava- 23

24 conseguiu impigir, ao negociante sírio Nicolau Nassif, 24

25 um desses falsos conhecimentos, e, sendo bem sucedido, - 25

26 achou, de bom alvitre, continuar nesse alto negocio, aliás 26

27 bastante vantajoso. O comerciante Arsenio Luiz Lente, 27

28 decl. de fls., estava designado para ser uma das vítimas 28

29 do espertalhão, pois, Hígino tentou entrar em entendimen 29

30 to com êle para a venda de dois conhecimentos de ce- 30

31 reais, procedentes da Estação de Aracê. Bastante des- 31

32 confiado da veracidade daquela propôsta, Arsenio soli- 32

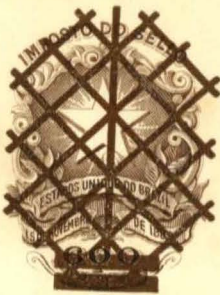
33 citou informações da Companhia Mogiana e suas suspei- 33



1 suspeitas foram confirmadas, pois tudo é falso. Apresen- 1  
2 tada a queixa nesta Regional, ficou deliberada a prisão- 2  
3 do individuo em questão, o que foi feito, não sem dificul- 3  
4 dades, por ter havido da parte d'ele uma forte reação quan- 4  
5 do, á tarde, voltou para ultimar a transação. Hígino que- 5  
6 é funcionario da Companhia Mogiana ha 16 anos, armado de 6  
7 um punhal, tentou fazer frente aos inspetores encarrega- 7  
8 dos da sua detenção e só a muito custo é que foi subju- 8  
9 gado. R.R. ao Juizo competente, conforme respectiva distri- 9  
10 buição. Campinas, 9 de Março de 1939. (a). Mendes de Almei- 10  
11 da. Delegado Regional de Policia!" CERTIFICO MAIS E FI- 11  
12 NALMENTE que, do mesmo processo, a folhas 55, consta a sen- 12  
13 tença seguinte: "Vistos etc. Como incurso no grau médio - 13  
14 das penas do artigo 338 nº 8 combinado com os artigos- 14  
15 13 e 63, responde a julgamento Antonio Hígino pelo fáto- 15  
16 delitúoso de ter êle, munido de dois conhecimentos de - 16  
17 mercadorias da Companhia Mogiana de Estrádas de Férro, - 17  
18 havidos como falsos, pretender êle digo pretender vender 18  
19 as mercadorias enunciadas nos mesmos conhecimentos a - 19  
20 Luiz Lente, comerciante estabelecido á rua Dr. Costa - 20  
21 Aguiar desta cidade, e, assim extorquir do referido comer- 21  
22 ciante a importancia de 1:500\$000, praticando assim átos 22  
23 exteriores que pela sua relação diréta com o fáto delí- 23  
24 tuoso constituiram começo de execução que se não consu- 24  
25 mou por circunstancias independentes da vontade do agen- 25  
26 te criminoso, o óra respondente. No caso em apreço cogi- 26  
27 ta-se de uma tentativa de estelionato. São considerados 27  
28 elementos da tentativa: a)-a intenção dolósa e diréta - 28  
29 de praticar determinado crime; b)-um áto material idoneo 29  
30 que póssa constituir começo de execução do delíto; c)-que 30  
31 esta execução não tenha lugar por circunstancias inde- 31  
32 pendentés da vontade do criminoso e d)-que não seja im- 32  
33 possível a realização do fim a que se propõe o delinquen- 33



613748



1 delinquente.-Estudados estes elementos á luz das-  
2 próvas obtidas e colhidas no processo em relação ao ato 2  
3 praticado pelo indiciado ou acusado, verifica-se ineluta- 3  
4 velmente que esse ato reveste os característicos de uma - 4  
5 tentativa de estelionato. Para tanto é de se reportar ás 5  
6 declarações prestadas pelo acusado perante a autoridade 6  
7 policial, após o ato da sua prisão em flagrante. O acusa- 7  
8 do, até fêz uma narrativa bem detalhada dos passos que - 8  
9 deu para atingir a méta aptata.-Para a pratica do deli- 9  
10 to, serviu-se o acusado de dois conhecimentos de despacho 10  
11 de mercadorias da Estrada de Férro Mogiana, que encontrou 11  
12 conforme aléga, n'um compartimento de instalação sanita- 12  
13 ria de um carro de segunda classe do comboio em que vi- 13  
14 ajava para esta cidade, Guardou-os. O acusado desde ló- 14  
15 go convenceu-se da falsidade dos conhecimentos. Chegam- 15  
16 do á esta cidade, e como precisasse da importancia de Rs. 16  
17 1:500\$000, alimentou-lhe o espirito a ideia de vender as 17  
18 mercadorias consignadas nos conhecimentos. O acusado ha 18  
19 via transportado e entregou a sua progenitora cinco qui- 19  
20 los de feijão roxinho. Mas, como acontecesse romper-se- 20  
21 o envulcro respetivo, guardou êle num dos bolsos, a pe- 21  
22 quena quantidade dessa mercadoria que havia escapado pe- 22  
23 lo digo escapado do envulcro. Chegando á esta cidade, - 23  
24 tinha o acusado em mãos essa pequena quantidade de mer- 24  
25 cadoria, quando isso foi observado pela vítima Arsenio - 25  
26 Luiz Lente, desconhecido do acusado que lhe interpelou- 26  
27 se tinha áquela mercadoria à venda sendo a respósta afir- 27  
28 mativa. Daí então as demarches para a negociação, não - 28  
29 pelo preço de 1:500\$000, mas, por outro a ser convencionada 29  
30 do, sendo esta importancia por conta da venda e como adí- 30  
31 antamento, circunstancia esta que a própria vítima recon 31  
32 heceu. Eicaram os conhecimentos em poder da vítima, e - 32  
33 combinado a ultimação do negocio para ás 17 horas do - 33



do mesmo dia. A vítima, por fás ou por nefas, para este ou  
para aquele fim, ou com certeza de vez que se tratava de  
mercadorias com frete a pagar, foi certificar-se sobre os  
conhecimentos, na seção correspondente da Companhia Mogí-  
ana, vindo então a saber que os conhecimentos eram falsos,  
e, na ocasião em que deveria ser concluída a transação -  
foi o acusado preso em flagrante, sendo então apreendidos  
os conhecimentos em questão. Assim se passaram os fatos -  
da denuncia. - O acusado confessou plenamente o ato que -  
praticou, e o fim a que visou. Reiterou essa confissão em  
plenário-reconhecendo-se culpado. - A defesa escrita invo-  
cou em favor do acusado o disposto no paragrafo unico do -  
artigo 14 da Consolidação de que, "não é punivel a tenta -  
tiva no caso de ineficacia absoluta do meio empregado, -  
ou de impossibilidade absoluta do fim a que o delinquente  
se propuzer. A defesa invocada, não se adapta ao caso em -  
apreço, quer, quanto à ineficacia absoluta do meio emprega -  
do, quer quanto à impossibilidade absoluta do fim a que -  
se propoz o delinquente. Nem uma destas hipóteses, se ve -  
rifica no caso em apreço de modo a se considerar impune -  
o ato praticado pelo acusado. - A impossibilidade ou ini -  
dóneidade é absoluta, em relação aos meios, quando estes, -  
são radicalmente impotentes para produzir o efeito dese -  
jado. O meio de que se serviu o acusado - os conhecimentos  
de despacho - que foram apreendidos, e revestidos de todos -  
os requisitos concernentes a natureza do documento, são -  
de molde, ao menos aparentemente de se julgar como verda -  
deiros. Daquí se vê que a sua inidoneidade não é, ou não  
foi absoluta, mas apenas relativa. Essa inidoneidade rela -  
tiva dá-se quando, aptos em si para a consecução do fim -  
criminoso, se tornaram inaptos, impotentes para produzir -  
o resultado esperado, em virtude de erro, máu emprego ou -  
de circunstancias fortúitas, o que ocorre no caso. As mer



613749



mercadorias consignadas nos conhecimentos, eram de -  
 valor superior a 1:500\$000,mas,não foi este o preço pe-  
 dido por élas,este preço éra por conta das mercadorias,  
 cujo preço seria convencionado quando fosse fechado o-  
 negocio. Isto,a própria vitíma reconheceu,quando ouvida  
 no auto de flagrante. Não podia isso servir como alega-  
 ção da defesa escrita,como fundamento da desconfiança-  
 ou suspeita da vitima de se tratar nos conhecimentos -  
 que teve em mãos de documentos falsos,e nem tampouco -  
 o fáto de não estarem endossados os conhecimentos,e -  
 neste caso,despertar na vitíma outra desconfiança,a -  
 de que os conhecimentos em tais condições não pertence-  
 ram ao acusado,de vês que pretendeu e assim veio a nego-  
 ciar com pessoa de identidade desconhecida e ignorada.-  
 A alegada defesa não póde proceder. O acusado,é conven-  
 cido de haver perpetrado uma tentativa de estelionato:-  
 A sua condenação se impõe. É de se reconhecer,porém,que  
 a seu favor milita,em face dos documentos que exhibiu,a-  
 atenuante da primeira parte do paragrafo nono do artigo  
 quarenta e dois. Nesta conformidade,e tendo em vista o-  
 disposto no artigo 63 e na ultima parte do paragrafo -  
 3º do artigo 62,hei por bem condenar o acusado Antonio-  
 Hígino a oito (8) meses de prisão celular e a multa de -  
 3 1/3 gráu minimo das penas do artigo 338 numero 8 com-  
 binado com os artigos 13 e 63,todos da Consolidação das  
 Leis Penais e que o réu cumprirá na Cadeia Publica des-  
 ta cidade estabelecimento que designo e ao pagamento da  
 taxa penitenciaria.P.Intime-se.Custas na fôrma da lei.

Campinas, 1 de Junho de 1939. (a). Alberto Pinto de Moraes.

Todo o referido é verdade e dou fé. Campinas, cinco (5) de  
 Julho de mil novecentos e trinta e nove (1939). O ESCRI-

VÃO DO JÚRI, *Elvino Silva*



Desta	26\$500
Xxx Est.	8600
Sello	3800
Total	30900



29 38  
99/10

ACTA DE INSTALAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Gabinete do Senhor Contador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em o edificio proprio, á rua Visconde do Rio Branco numero quatrocentos e sessenta e oito, ahí, presentes os Membros da Commissão de Inquerito, cidadãos Doutor João da Silva Telles Rudge, Presidente, Raul A.Silva, Vice-Presidente, commigo Secretario, Reynaldo Prestes, foi, com as formalidades legaes, installada a Commissão nomeada afim de processar administrativamente o empregao Antonio Hygino, conferente de quarta classe da Divisão do Trafego, em Uberaba, por falta grave, decorrente de falsificação de conhecimentos, tudo de accordo com a portaria numero vinte do Senhor - Doutor Inspector Geral da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, e nos termos dos Decretos numeros 20465 de 1º de Outubro de 1931 e 21081 de 24 de Fevereiro de 1932. Installada, assim, dita Commissão, pelo Senhor Presidente foi designado o dia dezeseis deste mesmo mês de agosto, ás doze horas, neste mesmo edificio, para a audiencia do accusado e inquirição das testemunhas arroladas, podendo dito accusado comparecer por si ou assistido por seu advogado, ou pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe. Nada mais havendo, e, para constar, mandou o Senhor Presidente lavrar a presente acta que vae devidamente assignada pelos membros da Commissão.-----

João da Silva Telles Rudge Presidente.  
Raul Augusto Silva Vice-Presidente.  
Reynaldo Prestes Secretario.



329  
M

INSTRUMENTO DE INTIMAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Gabinete do Senhor Contador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em o edificio proprio, á rua Visconde do Rio Branco numero quatrocentos e sessenta e oito, presente o Presidente da Commissão de Inquerito, cidadão Doutor João da Silva Telles Rudge, commigo Secretario, adiante nomeado, ahi, pelo Senhor Presidente foi ordenada a intimação de Antonio Hygino, conferente de quarta classe da Divisão do Trafego, em Uberaba, para comparecer no dia dezeseis deste mesmo mês de agosto, ás doze horas, neste mesmo edificio, afim de prestar declarações e assistir á inquirição das testemunhas, senhores Reynaldo Laubenstein, Jayme Medina, José Gonçalves Muros e Raul Franco, vendo-se processar administrativamente por falta grave, decorrente de falsificação de conhecimentos, sendo certo que poderá o accusado comparecer por si ou assistido por seu advogado ou pelo advogado ou representante do Syndicato de sua classe. E, para todos os effeitos se lançou este instrumento de intimação, do qual se dará copia ao accusado para os fins de direito. Eu, Reynaldo Laubenstein Secretario, o dactylographei e assigno com o Senhor Presidente.---

João da Silva Telles Rudge Presidente.

Reynaldo Laubenstein Secretario.

Scuto

Antonio Hygino

Uberaba 15 Agosto 1939



Campinas, 12 de Agosto de 1939.

33  
31  
99/6

Illmo. Snr. Presidente do Sindicato dos Ferroviarios  
da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

CAMPINAS.

INQUERITO ADMINISTRATIVO - CONFERENTE ANTONIO HYGINO

Para vosso conhecimento, junto uma copia do "Instrumento de Intimação", datado de 10 do corrente mês, pelo qual esta Commissão intimou o conferente Antonio Hygino a comparecer no dia 16 do corrente mês, ás doze horas, no Gabinete do Snr. Contador da Cia. Mogyana, afim de prestar declarações e assistir á inquirição das testemunhas e vêr-se processar administrativamente, por falta grave decorrente de falsificação de conhecimentos, de que é acusado.

Peço accusar.

*João da Silva [assinatura]*

Presidente da Com-  
missão de Inquerito.-

Scienti  
*[assinatura]*  
12/8/39



32  
996

ASSENTADA

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o Gabinete do Senhor Contador da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, no edificio proprio, á rua Visconde do Rio Branco numero quatrocentos e sessenta e oito, ahí presentes os membros da Comissão de Inquerito, cidadãos Dr. João da Silva Telles Rudge, Presidente, Raul A. Silva, Vice-Presidente, commigo Secretario, Reynaldo Prestes, presente o Senhor José Corrêa Pedroso Junior, Presidente do Sindicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, procedeu-se a inquirição das testemunhas arroladas, na forma adiante declarada, á revelia do accusado Antonio Hygino que não compareceu. E, para constar, lavrei esta assentada. Eu *Reynaldo Prestes* Secretario, o dactylographei.

1ª. TESTEMUNHA

solteiro

REINALDO LAUBENSTEIN, brasileiro, natural desta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com sessenta e dois annos de idade, ferroviario, sabendo ler e escrever, residente á rua Ferreira Pen-teado nº 276, tendo quarenta e sete annos de serviço nesta mesma Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, onde exerce o cargo de Chefe do Trafego. Aos costumes disse nada. Prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e, sendo lhe lida a portaria de fls. 2, relativa á falta grave commettida pelo conferente de quarta classe em Uberaba, Antonio Hygino, disse: que em Fevereiro do corrente anno á estação de Igarapava foi apresentado um conhecimento para cento e cincoenta e tres saccos de arroz e vinte e treis de feijão, despacho feito, conforme o mesmo conhecimento, pelo posto de Gama, sendo portador de dito documento e portanto o reclamante da mercadoria o comerciante Nicolau Nassif. Que, não havendo a mercadoria chegado áquelle destino, a estação de Igarapava communicou-se com a chefia do Trafego, ficando então verificado que dito conhecimento era producto de uma falsificação

Secretario  
*Reynaldo Prestes*  
Solteiro  
Vale a entre-linha



falsificação. Que o depoente, em vista disso, deis, digo, designou um dos fiscaes do Trafego para proceder ás necessarias averiguações, mas o referido fiscal não conseguiu chegar a um resultado positivo quanto á pessoa que havia feito a mesma falsificação. As averiguações a respeito continuavam ainda, quando em começo do mes de março o commerciante desta cidade de Campinas, Arsenio Luiz Lente, dirigiu-se á chefia do Trafego, por intermedio de outrem, affin de saber da legitimidade ou illegitimidade de dois conhecimentos que lhe haviam offerecido para comprar, conhecimentos esses relativos á feijã o, arroz e queijos, despachados de Aracê para Campinas. Verificada, tambem, a falsificação desses conhecimentos, o depoente assim informou ao interessado, e como soubesse que a pessoa que offerecera taes conhecimentos voltaria ao negocio do senhor Luiz Lente mais tarde, isto é, ás dezesete horas, para ter uma resposta definitiva sobre esse negocio, o depoente communicou-se pessoalmente com o Doutor Delegado de Policia que, mandou dois agentes á casa de commercio do senhor Luiz Lente, inspectores esses que effectuaram a prisão do vendedor de documentos falsificados. Chamado á policia, o depoente alli chegado reconheceu na pessoa do preso, o conferente de quarta classe, destacado em Uberaba, Antonio Hygino, e este, em sua presença, respondendo ás perguntas do depoente, disse que vindo a Campinas em gozo de licença, precisou durante o trajecto servir-se da privada do comboio, e alli atraz do cano de descarga da mesma privada, pensando tratar-se de papel hygienico, encontrou os dois conhecimentos que elle Antonio Hygino por uma inspiração má, resolveu negociar, offerecendo ao referido negociante Arsenio Luiz Lente, em cuja casa commercial foi preso. Disse mais que na policia, uma das autoridades perguntou a Antonio Hygino como era ou como elle explicava o facto de trazer em seus bolsos amostra de feijão, quando allegava tratar-se de um encontro de conhecimentos quando já em viagem para Campinas, ao que Hygino respondeu que elle trazia consigo um embrulho de alguns litros de feijão para fazer entrega a um seu conhecido ou collega, na estação de Delta, e



33  
9/9/10

e. devido ao facto de haver-se rompido o envolucro desse mesmo feijão, guardou no bolso um punhado do mesmo. Disse ainda que tendo perguntado a Antonio Hygino, quando foi preso, por que motivo não fez entrega dos conhecimentos encontrados na privada do trem, ao Trafego, conforme era sua obrigação de ferroviario, respondeu o mesmo que infelizmente não teve essa idéa, deixando-se levar como já ficou dito por uma inspiração má. Disse mais que quando foi da falsificação do documento relativo ao despacho do posto Gama, o commerciante Nicolau Nassif, lesado conforme ficou dito, pela pessoa que lhe vendeu documento falso, também não pôde informar qual o autor do seu prejuizo, dizendo apenas que se tratava de um mulato claro e cara raspada. Disse também que quando Antonio Hygino foi preso, perguntou-lhe se havia sido elle o autor da venda do conhecimento emittido conforme constava do documento do posto de Gama e vendido a Nicolau Nassif, tendo o referido Antonio Hygino dito que não, isto é, que não fora elle quem fizera o negocio do mesmo conhecimento falsificado, acrescentando que nessa epoca não havia estado em Igarapava; o depoente, entretanto, conseguiu apurar que Antonio Hygino, por ocasião da venda do documento de que foi comprador Nicolau Nassif, tinha de facto estado pelo menos nas proximidades de Igarapava, conforme se verifica dos passes juntos a este processo, bem como da parte diaria de ausencia do pessoal. Disse finalmente que Antonio Hygino é um mulato de cara raspada e que, sabendo o depoente que elle havia sido sentenciado pelo Juizo de Direito da 1ª Vara de Campinas, ordenou á estação de Uberaba que não o admittisse ao serviço, caso elle se apresentasse, visto que deveria conservar-se suspenso até a apuração da falta grave, por meio de inquerito administrativo feito pela Estrada, visto contar mais de dez annos de serviço, razão pela qual não era de prompto demittido, não obstante estar já condenado em virtude da falsificação e venda de documento viciado, pelo MM. Juiz, Dr. Alberto Pinto de Moraes, conforme tudo se vê da certidão annexa a este processo. Dada a R palavra ao representante do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, por elle nada foi perguntado. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vae devidamente assignado. Eu, 9



33  
1909  
Ruyvaldo J. Costa

Secretario, o dactylographei.-

João da Silva F. Costa - Presidente  
Paulo Augusto Silva  
P. de S. F.

2a. TESTEMUNHA

JAYME MEDINA COELLIS, com quarenta e dois annos de idade, brasileiro, natural do Districto Federal, casado, funcionario desta Estrada ha vinte e sete annos, exercendo actualmente o cargo de fiscal do Trafego, com residencia na cidade de Uberaba, Estado de Minas Geraes, sabendo ler e escrever. Aos costumes nada disse. Prometteu dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado. Sendo inquirido sobre a portaria de fls. 2, respondeu: que em principios de Fevereiro do corrente anno, o depoente recebeu instrucções da Chefia do Trafego da Mogyana, a fim de verificar, ou por outra, de apurar o caso relativo ao despacho de cento e cinquenta e treissaccos de arroz e vinte e treis ditos de feijão, com conhecimentos que mencionavam o posto de Gama como tendo despachado essa mercadoria, e destino de Igarapava, onde não havia chegado, e o negociante Nicolau Nassif reclamava contra tal demora. - Que, dirigindo-se a Igarapava, verificou desde logo tratar-se de documento falso, porque conhece perfeitamente a letra do chefe do posto Gama e não éra delle a que se achava no mesmo conhecimento, sendo certo que em Gama não ha outro empregado para fazer despachos. Nessas condições o depoente procurou o negociante Nicolau Nassif e lhe informou do facto de tratar-se de conhecimento falsificado, ao que dito commerciante informou que a pessoa que lhe vendera o conhecimento era um mulato de cara raspada e que essa transação havia sido feita no dia 25 de janeiro, mediante um signal do valor de oitocentos milréis, pago por elle Nassif áquelle mulato, paramais tarde, após a chegada da mercadoria, pagar aquillo que a mesma valesse; e que como os mencionados arroz e feijão tardassem em chegar, foi que elle negociante reclamou da Companhia. Que o depoente, desejoso de solucionar o caso



34  
996  
36  
CN

caso, conforme lhe fora determinado pela chefia do Trafego, poz-se desde logo em acção, e sabedor de que um telegraphista destacado em Uberaba havia faltado ao serviço por essa occasião, desconfiou d'elle, mas, apresentando a um filho do negociante Nassif, que havia visto o mulato vendedor do conhecimento falsificado, referido filho do negociante não reconheceu na pessoa do mesmo telegraphista aquelle que havia dado prejuizo a seu pae. Assim sendo o depoente continuou a sua investigação e tambem em Uberaba verificou que Antonio Hygino havia se ausentado nos dias 25 e 26 de janeiro, com passe de ida e volta para Delta. Elle ficou mais, digo, Verificou mais que a letra de Antonio Hygino tinha real parecença com a do documento falsificado e, apurou alem disso que no dia 25 de janeiro, digo, dia 26 de janeiro, Antonio Hygino tomou o trem no suburbio de Igarapava, isto é, posto de Igary, tendo pago uma passagem de segunda classe daquelle posto até Igarapava, com a multa regulamentar e em Igarapava adquiriu passagem tambem de segunda classe até Delta, tudo conforme lhe communicou o chefe do respectivo trem, sendo que de Delta a Uberaba viajou com o passe a que se referiu acima. O depoente desejava confrontar a pessoa de Antonio Hygino com o negociante Nicolau Nassif, para ver se este o reconhecia como sendo o vendedor de conhecimento falso, mas devido a viagem do mesmo Nassif, não poude fazer com a presteza desejada, e estavam as coisas neste pé quando, logo nos primeiros dias de março, deu-se o caso do documento falso offerecido ao negociante Arsenio Luiz Lente, desta cidade de Campinas, em virtude do que Antonio Hygino foi preso. O depoente o que acaba de relatar, sabe-o de sciencia propria, mas deve dizer que relativamente ao conhecimento falsificado de onde originou a detenção de Antonio Hygino, só o soube por ouvir dizer, sendo lhe tudo contado pela maneira porque reza a carta do Trafego, que faz parte integrante da portaria nº 20.-Disse ainda que nos primeiros dias de março recebeu da Chefia do Trafego uma ordem para indagar se Antonio Hygino no dia dois do mesmo mês de março, de passagem pela estação de Delta, havia alli deixado algum embrulho de feijão. O depoente cumprin-

Hygino; entretanto esse momento nada estava ainda sabido a respeito



1407  
cumprindo tal determinação para alli se dirigiu e indagou de todos os empregados, e até do pessoal da turma, tendo todos elles declarado que Antonio Hygino não havia deixado o mencionado embrulho de feijão, resposta esta que tambem lhe foi dada pelos parentes de accusado, que residem em Delta. Dada a palavra ao representante do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, por elle nada lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vae devidamente assignado. Eu,

*Inyualdo Guedes* Secretario, o dactylographei.

*José de Silva* - Presidente

*Jayme Medina*

*Paul Augusto Silva*

*Paulo Franco*

3a. TESTEMUNHA

RAUL FRANCO, brasileiro, casado, residente em Uberaba, Estado de Minas Geraes, com trinta e oito annos de serviços nesta Companhia Mogyana, tendo cincoenta annos de idade, sabendo ler e escrever, natural desta cidade de Campinas. Aos costumes nada disse. Prometteu dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida depois de lhe ser lida a portaria de fls.2, respondeu: que Antonio Hygino, conferente de quarta classe com exercicio na estação de Uberaba, da qual o depoente é Chefe, effectivamente ausentou-se no dia vinte e cinco de janeiro do corrente anno, em folga semanal a que todos tem direito, e como no dia vinte e seis tambem não comparecesse ao serviço, o depoente mandou á sua casa saber o motivo de dita ausencia, tendo um filho menor de Hygino informado que seu pae achava-se doente; razão pela qual não podia ir trabalhar naquelle dia. Dias depois o depoente soube, por ouvir dizer, que tinha havido uma venda de conhecimentos falsificados, ao commerciante Nicolau Nassif, em Igarapava, conhecimentos estes que eram dados como de procedencia do posto Gama, em consequencia o fiscal do Trafego Jayme Medina esteve fazendo indagações a respeito, chegando mesmo a desconfiar de Antonio Hygino; entretanto, até esse momento nada estava ainda apurado a res-



37  
996

respeito. Disse mais que no dia vinte e quatro de janeiro á tarde, Antonio Hygino communicou ao depoente que resolvera aproveitar a sua folga semanal do dia seguinte indo visitar parentes em Igarapava ou Delta, sendo que o depoente não pôde garantir com absoluta precisão o local para onde Antonio Hygino disse que se dirigiria a 25 de janeiro, e que mais tarde o depoente soube que Antonio Hygino em vez de se achar em casa acamado, conforme disseram quando mandou perguntar a razão da sua ausencia, esteve viajando de volta á sua ida a Igarapava ou Delta, pois que de facto chegou á estação de Uberaba á noitinha do dia vinte e seis de janeiro. Disse ainda que, com licença do Trafego, e munido de passe livre, Antonio Hygino veio a Campinas no dia dois de março do corrente anno, sabendo o depoente dias depois que elle se achava preso por ter tentado vender a um negociante desta cidade conhecimentos falsificados. Depois disso o depoente recebeu communicação da chefia do Trafego, de que não deveria permittir a Antonio Hygino voltar ao trabalho, caso elle se apresentasse a serviço, pois que estava suspenso, a fim de responder a inquerito administrativo, como responsavel pela mesma falsificação de conhecimentos. Dada a palavra ao representante do R  
 Sindicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, por este nada lhe foi perguntado.- Lido e achado conforme, e, nada mais lhe sendo perguntado, vae devidamente assignado. Eu, *Ruyaldo* Secretario, o dactylographiei.

*João de Silveira F. Silva* - Presidente

*Paulo Frain*  
*Paulo Augusto Silva*  
*Paulo Frain*

*(Handwritten flourish)*



4a. TESTEMUNHA

JOSE GONÇALVES MUROS, brasileiro, natural de Limeira deste Estado, casado, com quarenta e cinco annos de idade, empregado nesta Estrada de Ferro Mogyana ha vinte e sete annos, sabendo ler e escrever, residente em Ribeirão Preto. Aos costumes disse nada. Prometteu dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirida a respeito da portaria de fls. 2 que lhe foi lida, respondeu a testemunha: que no dia vinte e seis de janeiro do corrente anno, Antonio Hygino, conferente em Uberaba, embarcou sem bilhete ou passe na estação de Igary pelo trem de que o depoente era guarda, e assim o depoente cobrou do mesmo Antonio Hygino a passagem com multa de Igary até Igarapava; ahi chegado o trem Antonio Hygino desceu e comprou na estação um bilhete de segunda classe até a estação de Delta, de onde então viajou com passe para Uberaba. Isto, conforme o depoente acaba de referir, deu-se exactamente no dia vinte e seis de janeiro deste anno. Mais tarde o depoente soube, por ouvir dizer, que Antonio Hygino havia vendido conhecimentos que falsificara a um negociante estabelecido em Igarapava; e depois, soube igualmente por ouvir dizer, que o mesmo Antonio Hygino fôra preso em Campinas por falcaturia idêntica, quando tentava lesar um negociante desta cidade de Campinas. Dada a palavra ao representante do Syndicato dos Ferroviarios, por este nada lhe foi perguntado.- Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vae devidamente assignado. Eu, *Augusto Augusto* Secretaro, o dactylographie.--

*João Silva Costa* - Presidente  
*Jose Gonçalves Muros*  
*Raimundo Augusto Silva*  
*Plácido Muros*




36  
38  
99/6

CERTIDÃO

CERTIFICO que o interrogatorio das testemunhas foi feito separadamente, de forma a que uma não ouvisse o depoimento da outra, sendo que as mesmas estavam separadas do recinto onde se procedia a inquirição. Dou fé. Eu, *Rymaldo Gusty*, Secretario, o escrevi.---

DEFESA DO ACCUSADO

CERTIFICO que em seguida, o Senhor Presidente da Comissão de Inquirito perguntou ao senhor Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana se havia defesa do accusado a apresentar, e, como lhe fosse respondido affirmativamente, marcou o prazo de cinco dias, para o seu oferecimento, prazo esse que ficará correndo desde esta data.- Dou fé. Eu, *Rymaldo Gusty* Secretario, o dactylographei.-






30  
37/99/6

CERTIFICO, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e trinta e nove, que, em virtude de não ter sido apresentada pelo Senhor Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana a defesa requerida, e, tendo-se esgotado o prazo de cinco dias concedidos de accôrdo com as instruções para inquerito administrativo, procurei pessoalmente o Senhor José Corrêa Pedroso Junior, Presidente daquelle Syndicato, que me declarou que de facto não havia feito a defesa e que ainda não sabia si a faria ou não. Dou fé. Eu, *Ruyvaldo Suetz* Secretario da Commissão, o escrevi.---

AUTOS CONCLUSOS

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 1939, não tendo sido offerecidas as allegações de defesa pelo Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, faço estes autos conclusos ao Senhor Presidente da Commissão. Eu, *Ruyvaldo Suetz* Secretario, o escrevi.





37  
38  
40  
M  
M

ANTONIO HYGINO - Admittido a 7 de outubro de 1917, como portador, 90\$000 em Calafate; com o augmento geral de setembro de 1919, passou a 110\$000; removido para Ameno em 19 de maio de 1921; com o augmento geral de dezembro de 1923, passou a 140\$000; dispensado a pedido em 10 de junho de 1924.

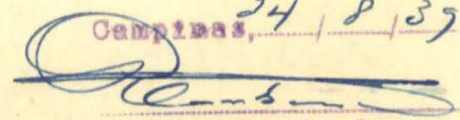
Readmittido em 1 de junho de 1927, como portador, 160\$000 em Igaçaba; com o augmento de março de 1929, passou a 180\$000; removido para Erial em 19 de junho de 1931, por permuta; com o augmento geral em janeiro de 1937, passou a perceber 195\$000; removido para Pedregulho em 22 de abril de 1938; sem effeito esta remoção em 25/4/1938; removido para Uberaba em 25 de abril de 1938; promovido a conferente de 4a.cl. 240\$000 em agosto de 1938.

PUNIÇÕES: Suspenso até 2a. ordem, a contar de 2 de junho de 1939, para responder processo administrativo, sobre 2 conhecimentos fraudulentamente preenchidos -MP.131/252.

COMPANHIA MOGYANA

Viste

Campinas, 24 / 8 / 39



Chefe do Trafego



RELATORIO

39  
38  
41  
M

Em Fevereiro do corrente anno, a chefia do Trafego da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro recebeu uma reclamação procedente da estação de Igarapava, formulada pelo negociante Nicolau Nassif, - em virtude da demora verificada no transporte de 153 saccas de arroz e 23 ditas de feijão, que, conforme conhecimento a si endonssado, haviam sido despachadas a 25 de Janeiro, em o posto de "Gama". A repartição do Trafego, procurando conhecer as causas de semelhante morosidade, chegou desde logo á conclusão de que o citado conhecimento sem numero, comprado por Nicolau Nassif a um mulato de cara raspada, nenhum valor tinha, visto que o posto de Gama não fizera despacho de tal natureza naquelle dia 25 de Janeiro. Adquirida a certeza da falsidade do documento em questão, um dos fiscaes do Trafego, o Snr. Jayme Medina Coelis, então designado para proceder ás necessarias averiguações a respeito, pôz-se immediatamente a campo, mas não conseguiu, de prompto, chegar a um resultado positivo ácerca da pessoa que tinha lesado o negociante de Igarapava, sendo de presumir que se tratava de empregado da Estrada, já porque pouco lhe custaria apoderar-se de impresso adequado, pertencente á Companhia, já pela maneira como procedeu, lançando mão de conhecimento só utilizado, para mercadorias do publico, nos despachos feitos em "postos telegraphicos", e que, por não trazer numero de ordem, estabeleceria séria difficuldade na occasião em que se quizesse apurar a proveniencia do mesmo documento.

Assim, proseguiam as investigações do Trafego, quando, dias depois, isto é, ao iniciar-se o mez de Março, apresentou-se á Companhia, em Campinas, um representante do commerciante Arsenio Luiz Lente, afim de indagar ácerca da legitimidade de dois conhecimentos relativos a arroz, feijão e queijos, despachados de Aracê para Campinas. Constatada igualmente a falsidade desses dois conhecimentos, e como o individuo interessado na venda dos mesmos combinara apresentar-se ás 17 horas em a casa commercial do Snr. A. Luiz Lente, para solução definitiva do negocio, o Snr. Chefe do Trafego communicou-se



40  
9970 - 42M

com o Dr. Delegado Regional de Policia, que tomou as necessarias providencias, prendendo o autor da burla. Outro não é elle si- não o empregado da Mogyana, com funcções em Uberaba, Antonio Hy- gino, o qual, sem encontrar melhor explicação para o caso, decla- rou haver achado os dois conhecimentos na privada do comboio em que viajou desde Uberaba até Campinas, e que, em virtude de um - máu pensamento, resolveu apropriar-se delles e negocial-os, afe- rindo lucros, ao invés de os entregar a qualquer dos ferroviarios seus superiores. Similhante explicação, ainda que fosse verda- deira, em nada serviria para isental-o da culpabilidade do feio acto posto em pratica no sentido de lograr o negociante A. Luiz Lente; no entanto, quem acreditará que n'uma privada de carro de estrada de ferro existam papeis dessa ordem, de vez que elles são guardados com o maximo de cuidado pela Companhia, de cujos escri- ptorios não podem sahir antes de effectuados os despachos regula- res? No caso de haver um terceiro furtado os mencionados conheci- mentos, é bem de vêr que os teria utilizado em proveito proprio, - sendo que, na hypothese de um arrependimento, trataria de os quei- mar ou de qualquer outra maneira consumil-os, procurando apagar - todos os vestigios do ignobil procedimento ainda em tempo repudia- do pela consciencia. O facto, porém, é que Antonio Hygino, de um dos talões destinados a despachos E.S.C. (especial serviço da Com- panhia) e tambem aos despachos de mercadorias do publico, sempre - que effectuados por "postos telegraphicos", retirou as folhas que podiam servir-lhe, e, feito isto, escreveu o que muito bem quiz, dando aos conhecimentos a apparencia de legitimidade, para, de - tal modo lesar o proximo. No momento de ser preso pela Policia - campineira, Antonio Hygino, armado de punhal, reagiu contra os - inspectores encarregados de sua captura, mas, uma vez conduzido á repartição policial, conforme consta da certidão de fls. 26, bem como do depoimento da primeira testemunha, Snr. Reinaldo Laubens- tein, confessou a sua culpabilidade, confissão essa repetida em - plenario.



41  
9/10  
48

Das paginas deste processo administrativo resaltam elementos capazes de convencer os infra assignados de que Antonio Hygino tambem foi o autor da já mencionada falsificação do conhecimento anexo, e conseqüente prejuizo de dinheiro soffrido em Igarapava pelo - commerciante Nicolau Nassif no mês de Janeiro do corrente anno. Com effeito, a Companhia conseguiu provar, não só por meio da testemunha José Gonçalves Muros, como tambem por documentos aqui juntos, - que Antonio Hygino viajou, no dia 25 de Janeiro, de Uberaba até - - Delta, voltando na tarde do dia seguinte, não mais de Delta, porém de Igaty para Uberaba. E uma vez que elle chegou a Igaty, tinha - forçosamente de passar por Igarapava, onde, sem duvida, se avistou com o negociante Nassif, dando-lhe o prejuizo de Rs. 800\$000. A pessoa innocente, certo, não invêste, armado de punhal, contra a - policia que d'elle suspeita. Da mesma fórma, quem não se considêra culpado, não incumbe um filho de informar ao seu superior hierarchico (depoimento de Raul Franco) que deixa de comparecer ao trabalho (dia 26 de Janeiro) por estar enfermo, de cama, quando justamente - na tarde desse dia regressava de sua viagem a Igarapava.

Por tudo quanto acaba de ser succintamente relatado, a Com- - missão infra assignada pensa que Antonio Hygino, conferente de 4a. classe da Divisão do Trafego da Companhia Mogyana de Estradas de - Ferro, praticou de facto a falta grave prevista em a letra a), art.º. 54º, do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, sendo o caso, portanto, da Estrada solicitar do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, permissão para demittil-o do serviço da Companhia.

O presente inquerito, feito de inteiro accôrdo com o que prescrevem as Instrucções para tal fim baixadas, não teve a presença do accusado, que recebeu a necessaria intimação, no devido tempo. O - Snr. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, porém, compareceu, assistiu á tomada dos diversos depoimentos das - testemunhas e, afinal, declarou haver defesa escripta a apresentar,



42  
9/10  
44  
M

mas não a exhibiu, conforme se vê da certidão a respeito.

A Comissão determina a remessa destes autos á Administração da Companhia, para os devidos fins.

Campinas, 24 de Agosto de 1939.

João da Silva E. Rodrigues Presidente

Raul Augusto Silva Vice-Presidente

Ruyvaldo Tristão Secretário

Encaminhe-se á Direcção da Companhia Mogiana, para ser remettido ao Conselho Nacional do Trabalho.

Campinas, 25 de Agosto de 1939.

Luiz Carlos de F. A.  
Inspector Geral da Companhia Mogiana.



Recebido em 8/9/39 - Informado hoje por  
acumulo de serviços a um cargo.

A Companhia Mogiana de Estradas de  
Ferro, submete á decisão deste Conselho, o  
inquérito administrativo que fez instaurar  
contra o seu empregado Antonio Liguio,  
acusado de falta grave prevista na alínea  
a do Art. 54, Decreto n.º 20.465, de 1.º de  
Outubro de 1931.

Antonio Liguio, ultimamente no cargo  
de conferente de 1.ª classe, na Estação Guama,  
em Campinas, E. de São Paulo, prestou seus  
serviços a Companhia Mogiana, durante 16 annos,  
conforme consta dos autos deste processo.

Constituiu a falta grave que lhe foi  
atribuída, a falsificação de documentos  
de mercadorias pertencentes ao comerciante  
Nicolau Faria, cujo despacho não foi  
efetuado na Estação Guama, tendo o referido  
comerciante protestado contra a mesma.

Foi então relatado o fato á policia que  
o condemnou a 8 meses de prisão celular  
aplicando-lhe a multa proporcional ao  
valor do estelionato, depois de apurada  
a sua culpabilidade, como se vê da  
certidão passada pelo escrivão do júri,  
na mesma cidade de Campinas, tendo  
também, a Companhia instruído o presente  
processo com documentos de que tratam  
as normas estabelecidas por este Conselho,  
faltando apenas, as declarações que deviam  
ter sido prestadas pelo acusado.

E, em face do que fica exposto, submete  
o assunto á consideração da autoridade  
superior. Em 18 de Outubro de 1939

Maria das Div. Olin. Veltt  
Aux. Cont.



Os autos foram, de modo  
inequívoco, o procedimento do  
acusado, que, retendo a posse  
de documentos da Companhia,  
os falsificou por duas vezes. A  
primeira vez deu ao americano  
Nicolas Nassif, de quem recebeu  
800.000, a segunda vez  
foi pessoalmente flagrantemente  
pescado, sendo anulado  
consequentemente.

Si não foi aquando a  
primeira prisão particular  
em Alentejo, a segunda é  
o bastante para o tomar  
pormenor da suspensão de  
jurista no art. 54, letra a,  
do Dec. 20.465, de 1 de  
Outubro de 1937.

Assim, parece-me que o in-  
quinto deve ser aprovado, por  
se tratar de peu engesso.  
A homologação da Junta Fiscal  
deve ser = 23.110.3

Atestado  
Doutor Luis



Ho. Sr. H. Guimarães

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1939

Procurador Geral

à Câmara

De pleno accordo com a informacao supra, opinio pela procedencia da reclamação, a fim de ser autorizada a demissão do acusado. Realmente, nada mais temo a acrescentar, estando perfeitamente caracterizada a infração da alinea A do art. 54 do dec. 20.465, de 1931.

Rio, 21-11-39

Amato Dissedini

Ass. de

21.XI

CONCLUSÃO

Nesta data, fco estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 24 de Novembro de 1939

Macedo  
Director da Secretaria



Remetta-se à 3 Camara

Rio de Janeiro, 2 de 12 1939

[Signature]  
PRESIDENTE

*[Faint mirrored handwriting from the reverse side of the page]*

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator sortado Sr. Luis A Franca

Rio, 5 de dezembro de 1939

Georgina Gilda Lammanno  
Secretario da Sessão

*[Faint mirrored handwriting from the reverse side of the page]*

Rio, 01-11-39

[Signature]

CONCLUIDO

*[Faint mirrored handwriting from the reverse side of the page]*

[Signature]

[Signature]



47

**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

**3<sup>a</sup>**

**CÂMARA**

(1.<sup>a</sup> SECÇÃO)

**PROCESSO N. 14766**

**1939**

Inquirição administrativa INTERESSADO  
instaurado pela Cia. Mogiana  
de S. Paulo contra Antonio  
Figueroa

**RELATOR**

Luis A. Franca

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO**

5, 12-39

731

19-12-39

**DATA E RESULTADO DO JULGAMENTO**

Julgou-se procedente  
de faccos e o parecer





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

( 3C-731 )

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO

Proc. 14.766/39

AG/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta o inquerito administrativo instaurado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro contra seu empregado Antonio Higino, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 54 do dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO que o inquerito articula contra aquele ferroviário a falta grave consistente na falsificação de conhecimentos de arroz e feijão para, negociando-os clandestinamente, locupletar-se com os proventos apurados;

CONSIDERANDO que o inquerito, instaurado com observancia das normas em vigor, deixa provada irretorquivelmente a imputação feita, justificando-se, assim, a demissão do empregado acusado;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovando o inquerito, autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1939

*R. M. Triburion* Presidente  
*Rui August da Franca* Relator

Fui presente: *Waldo de Vasconcelos* Adjunto do Proc. Geral interino.

Publicado no Diário Oficial em 8 / 2 / 40

Recebido na 1.ª Seccção em 15 fev 40





49

Apresentei projecto de espediente em 21 de fevereiro de 1940  
Senhor

VISTO. Rio, 22 de Junho de 1940.

Director da 1ª Seccção





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

H.T

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-355/40

P.14.766/39

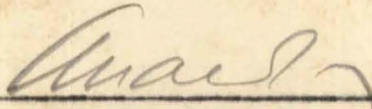
29 de fevereiro de 1940

Sr.

Antonio Higinio  
 A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos  
 Ferroviários da Companhia Mogiana  
 Rua Visconde do Rio Branco, 445  
CAMPINAS - S. Paulo

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a ~~Terceira~~ Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela ~~Companhia Mogiana da Estrada de Ferro~~, resolveu, em sessão de ~~19 de dezembro de 1939~~, julgar ~~aprovado~~ o dito inquérito, ~~autorizando a vossa demissão~~, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de ~~8 de fevereiro de 1940~~

Atenciosas saudações.

  
 OSWALDO SOARES  
 Diretor Geral da Secretaria





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

H.T.

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-356/40

P.14.766/39

29 de fevereiro de 1940

Sr.  
Presidente da  
Companhia Mogiana da de erro  
Rua Boa  
SÃO PAULO

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de dezembro de 1939, no processo referente ao inquérito administrativo instaurado por essa Empresa, contra Antonio Higinio

Atenciosas saudações.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral da Secretaria.





Tudo passado em julga-  
do e acórdão de pp. 48, cabi arguin-  
mentos do auto.

Em 27. 6. 41  
Emissões  
chefe da SDI

Recebu  
Rio, 27/6/41  
Maurício  
Diretor

Arquivado  
Rio, 30/6/41  
Bernardo em Benedito Carneiro  
Diretor  
Recebido em Rio, 1º/7/41  
C. S. P. S.  
Rio, 1º/7/41  
Maurício  
Diretor

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 11 DE 7 DE 1941

Luís Peabury  
Ag. Adv. A.